5601941

Anexo d_____
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.° 400-A

Projeto de Lei nº 33/96
de autoria do Vereador
Renato Caruso

Assegura o uso, pelo comércio ambulante, de área da Praça Coronel José Lopes.
Proc. nº 11212/96

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado o uso pelo comércio ambulante de área atualmente ocupada na Praça Cel. José Lopes.

Art. 2º - Qualquer modificação estética e urbanística na área da Praça Cel. José Lopes a que se refere o artigo anterior dependerá de autorização legislativa específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de junho de 1996.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 89/96